

## CONSELHO GERAL

### LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### - Ano Económico de 2025 -

#### 1 – INTRODUÇÃO

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral (CG) define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

De acordo com o mesmo diploma o projeto educativo, o regulamento interno, o plano anual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sendo o orçamento o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. [cf. ponto 1 do art.º 9.º]

As receitas do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado (CML-FR) provêm do Orçamento do Estado e do Orçamento de Compensação em Receita (donativos da autarquia, empresas, instituições ou encarregados de educação) sendo, contudo, o Orçamento de Estado a principal fonte de receita.

#### 2 – PRINCÍPIOS A OBSERVAR

O Conselho Geral (CG) define no presente documento as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento, respeitante ao ano económico de 2025, sendo a elaboração do mesmo e a sua execução, feita pelo diretor e o conselho administrativo do CML-FR, tendo por base a observância dos seguintes princípios:

- **Princípio da legalidade:** cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;
- **Princípio da eficiência:** contemplando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;

- **Princípio da prioridade e da adequação:** dando prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo do CML-FR a ser aprovado, e no funcionamento da escola;
- **Princípio da transparência:** garantindo o acesso ao processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

### 3 – LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

Após a afetação prioritária dos recursos financeiros às despesas obrigatórias, o diretor e o conselho administrativo devem, na elaboração do orçamento, consignar verbas que permitam:

- Assegurar na escola a manutenção das instalações, equipamentos e instrumentos musicais de forma a garantir o processo de ensino e aprendizagem em condições de conforto e de segurança para todos os discentes, docentes e comunidade educativa em geral;
- Assegurar, dentro das limitações, a aquisição dos equipamentos e/ou instrumentos musicais e dos materiais pedagógicos e didáticos considerados indispensáveis à prática letiva das diferentes disciplinas;
- Consignar as verbas necessárias à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades (PAA) que necessitem de apoio financeiro, designadamente as que concorram para a consecução do Projeto Educativo (PE) do CML-FR;
- Consignar as verbas necessárias à realização da formação do pessoal docente e não docente relativamente às ações previstas no Plano de Formação (PF) aprovado pelo conselho pedagógico;
- Reforçar as medidas de combate ao desperdício valorizando a reciclagem e a reutilização e promovendo a criação e utilização de documentos eletrónicos em detrimento da materialização em papel e da sua reprodução;
- Reduzir a burocratização dos procedimentos e seguir uma via de simplificação, sem deixar de assegurar o pleno funcionamento da escola;
- Promover a participação do CML-FR em parcerias e projetos financiados por entidades externas de forma a aliviar a pressão sobre o orçamento;
- Apoiar, sempre que possível, a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do CML-FR;

- Aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficiência e eficácia, reorientando-a se necessário, de forma a satisfazer as necessidades prioritárias da escola.

#### **4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas essencialmente definir e orientar uma política que se pretende que tenha em mente, preferencialmente, a prossecução dos objetivos que estão consignados no projeto educativo do CML-FR e que contribua, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Geral de 12 de dezembro de 2024

Loulé, 12 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Geral

---

*Luís Filipe Gonçalves Romão*